



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

RESOLUÇÃO Nº TRF2-RSP-2022/00082, DE 30 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre a composição e as atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Federal da 2ª Região -COPACE/JF2.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições, e **CONSIDERANDO**:

- a Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o desenvolvimento de diretrizes de acessibilidade e inclusão de pessoas com deficiência nos órgãos do Poder Judiciário e de seus serviços auxiliares, e regulamenta o funcionamento de unidades de acessibilidade e inclusão;

RESOLVE:

Art. 1º A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Federal da 2ª Região – COPACE/JF2 terá caráter permanente e multidisciplinar, será presidida pelo magistrado(a) membro e será composta, necessariamente, por:

I - Juiz(a) Federal indicado(a) pela Presidência, com respectivo(a) suplente;

II - Servidor(a) representante da área de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão, com respectivo(a) suplente;

III - Servidor(a) representante da área de gestão estratégica, com respectivo (a) suplente;

IV - Servidor(a) representante da área de engenharia ou arquitetura, com respectivo(a) suplente;

V - Servidor(a) representante da área de gestão de pessoas, com respectivo (a) suplente;

VI - Servidor(a) representante da área de tecnologia da informação, com respectivo(a) suplente.

§ 1º A COPACE/JF2 deverá ser composta por integrantes com e sem deficiência, garantindo, tanto quanto possível, a representação das múltiplas formas de deficiências existentes;

Classif. documental

00.01.01.03



TRF2RSP202200082A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO

§ 2º A composição mínima necessária elencada nos incisos do *caput* não impede a designação de outros membros para a referida comissão.

Art. 2º São atribuições da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão da Justiça Federal da 2ª Região – COPACE/JF2:

I - propor, orientar e acompanhar em nível estratégico as ações de acessibilidade e inclusão voltadas à eliminação de quaisquer formas de discriminação e à remoção de barreiras de qualquer natureza que dificultem o acesso autônomo e seguro às instalações e aos serviços da JF2 por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida;

II - propor à Presidência do TRF da 2ª Região a edição ou alteração de normas e orientações que disponham, parcial ou integralmente, sobre matéria da área de atuação da Comissão;

III - aprovar relatório anual de atuação da Comissão, acerca da promoção da acessibilidade e inclusão neste Tribunal.

§ 1º A Comissão, no desempenho das atribuições elencadas no inciso I do *caput*, será auxiliada pela área de governança, que ficará encarregada de intermediar as comunicações entre a COPACE/JF2 e as unidades administrativas responsáveis pelas ações de acessibilidade e inclusão.

§ 2º A área de sustentabilidade, acessibilidade e inclusão manterá a COPACE /JF2 atualizada acerca dos resultados apurados dos Indicadores de Acessibilidade e Inclusão previstos no Anexo da Resolução CNJ nº 401/2021.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

- assinado eletronicamente -

MESSOD AZULAY NETO
Presidente

